



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui parágrafo no art. 179, da Resolução nº02, de 18 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art.1º – Inclui o §2º, renumerando o Parágrafo Único para §1º, no art. 179, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 179.

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo de vistas é de 7 dias, prorrogáveis mediante deliberação do Plenário, uma vez por igual período.

Parágrafo Segundo. A proposição deverá ser inclusa na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente ao término do prazo de vistas.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 10 DE SETEMBRO DE 2019.


LUCIANO BARONI
Presidente